



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 37 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Institui a avaliação periódica dos Edifícios Públicos, Centros de Convivência e Quadras Poliesportivas do Município de Anchieta e dá outras providências.

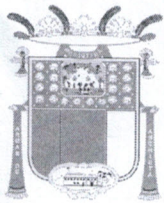
A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os prédios e repartições públicas sujeitos a avaliações por meio de laudos técnicos, informando sobre as condições de estrutura e conservação dos mesmos;

Parágrafo único – Os Edifícios Públicos provenientes de parcerias e convênios, também deverão ser submetidos a avaliação periódica.

Art. 2º O laudo técnico deverá apresentar:

- I – As condições físicas e ambientais dessas repartições e prédios públicos;
- II – Documentos que comprovem e detalhem a situação estrutural das repartições e prédios públicos, bem como as condições de funcionamento;
- III – Elaboração de diretrizes e métodos para as reformas que forem necessárias serem executadas, a curto, médio ou a longo prazo;
- IV – Documento que ateste Segurança Contra Incêndio e Pânico (SISCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros.



Câmara Municipal de Anchieta

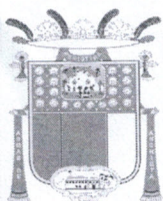
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º As avaliações e execução das reformas\reparos poderão ser executados pela própria estrutura técnica da Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 25 de Maio de 2017.

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
VEREADOR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

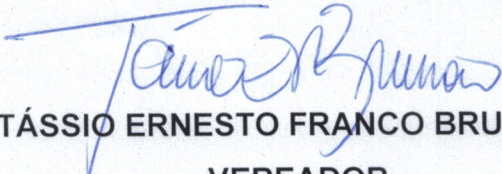
Considerando que zelar pela segurança dos servidores e usuários desses locais é de primordial importância para o desempenho e qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma faz-se necessário que profissionais façam avaliações e acompanhamentos periódicos das estruturas e instalações que abrigam os serviços públicos prestados à população\usuários.

Considerando que pequenos reparos feitos periodicamente podem evitar futuros prejuízos materiais e financeiros.

Diante do exposto e, por saber da importância do presente Projeto de Lei, espero que os nobres pares analisem a propositura e opinem pela sua aprovação.

Plenário Ulisses Guimarães, 25 de Maio de 2017.


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
VEREADOR